

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 15 (quinze) de Outubro de 2024, uma terça-feira, é feriado escolar em comemoração ao Dia dos Professores, conforme Decreto Federal nº 52.682/1963;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal; e

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, telefone, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - O feriado escolar do dia 15 (quinze) de Outubro de 2024, terça-feira, fica antecipado para o dia 14 (quatorze) de Outubro de 2024, segunda-feira, ficando decretado ponto facultativo no dia 14 (quatorze) de Outubro de 2024 em relação às demais repartições públicas do Município de Panelas/PE, da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O expediente será o ordinário em relação às atividades tidas como ininterruptas e essenciais, bem como em relação à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ficando a necessidade de expediente nos demais órgãos a cargo do responsável respectivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, quinta-feira, 10 de Outubro de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira

Código Identificador:1C32987E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 CONCURSO
PÚBLICO 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 37 da constituição federal, na lei orgânica municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a homologação do concurso público, realizado por meio do Decreto nº 25, de 10 de março de 2023, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal de Parnamirim/PE, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no ANEXO I deste Edital, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital deverão comparecer ao setor de Pessoal da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua Dr. Miguel, 22, Centro, Parnamirim/PE, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste, **munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 01/2022**, com vista a confecção do termo de posse no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente instrumento, **apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 01/2022**, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Os candidatos constantes no presente Edital, estão sendo convocados para atender as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

Parnamirim/PE, 11 de outubro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Concurso Público 01/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

FRANCISCA NEIDE DOS SANTOS
FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTOS
CESAR CARLOS ALVES LUZ
CLAUDENICE FABIANA DOS SANTOS
DIORGENES GONCALVES DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
DANUBIO LOPES DA SILVA
EDEILTON ELSON LOPES LEITE
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS PEREIRA
HERLA MARIA SILVA ARAUJO
MARIA IVONEIDE MAXIMIANO SILVA
MARIA FRANCILEIDE PEREIRA BELO MUNIZ
LUCILENE VEREDA DA SILVA
JULIANA DE OLIVEIRA SILVA
PAULO CESAR ALVES GUNDIM FILHO
MANUELA REGES DA SILVA
ALEXSANDRO JOSE GOMES
PEDRO VITOR DE SOUSA FIALHO
VICTOR RAMON CLEMENTINO DE SÁ
LUANA GOUVEIA GOMES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JOANA DARCK DELMONDES
ELDIANE HENRIQUE DE CARVALHO
FRANCINEIDE MARIA DE SA GONDIM
BRUNA DE SOUZA CAXIADO
MARIA VITORIA DA SILVA
DIANA MARIA DA SILVA
CRISLANE MELO ALENCAR SOUSA
JARDEL DO NASCIMENTO SOUSA
ANDREIA CARLA GONCALVES RIBEIRO GOMES
REGIVANIA MONTEIRO DE MORAIS
MILENNA TAINA FERREIRA DE AS
MARIA ADRIANA DA SILVA BARROS
VALERIANA IZIDRO PEREIRA DA CRUZ
GERLIANE DE OLIVEIRA CORREIA
SELIANA BARBOSA MIRANDA
MARIA DAS GRACAS GOMES LEITE DE SOUSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA E AFINS

MARIANA DA SILVA MATOS SOBRAL
JOAO FILHO ALEXANDRE
ANTONIO JOANDSON DA SILVA
JOSE MATHEUS RODRIGUES GRANJA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – PORTUGUÊS

JOSE HENRIQUE AQUINO DE SOUZA
 JOELMA RUFINO MARTINS
 HOSANA MARIA VEREDA VIEIRA
 JANICIARA DA PAZ LISBOA NETO
 MARIA DE FATIMA GOMES DE CARVALHO

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

EMANUEL CORDEIRO RODRIGUES
 MIGUEL ARCANJO BEZERRA CAVALCANTE FILHO
 ELIAS LAURINDO DE OLIVEIRA
 MARINILZA CONCEICAO DA SILVA
 RONILSON BARBOZA DE SOUSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

SOLAINE MARIA DA SILVA
 EDNAYARA GOMES FERREIRA
 KELSSON GYLLYARD SOARES DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE AEE – ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANTONIA IRENEIDE DOS SANTOS
 ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUZA FARIAS
 ANA FERREIRA GALVAO

Parnamirim, 11 de outubro de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:6F042B8B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 37 da constituição federal, na lei orgânica municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a homologação do concurso público, realizado por meio do Decreto nº 25, de 10 de março de 2023, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal de Parnamirim/PE, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no ANEXO I deste Edital, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital deverão comparecer ao setor de Pessoal da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua Dr. Miguel, 22, Centro, Parnamirim/PE, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste, **munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 01/2022**, com vista a confecção do termo de posse no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente instrumento, **apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 01/2022**, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Os candidatos constantes no presente Edital, estão sendo convocados para atender as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura

Municipal de Parnamirim/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

Parnamirim/PE, 11 de outubro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

ANEXO I**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

Concurso Público 01/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS**

Cironeide Maria da Silva

Parnamirim, 11 de outubro de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:ADAA15A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas unidades de ensino da rede pública municipal e demais repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, em virtude do feriado escolar em celebração ao Dia do Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que institui o Dia do Professor e estabelece a data como feriado escolar em homenagem à importância do professor para a educação e o desenvolvimento do país;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o papel essencial dos professores, reconhecendo seu compromisso e dedicação à formação dos cidadãos do município de Passira;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo em questão permitirá que as unidades de ensino e demais repartições ligadas à Secretaria Municipal de Educação celebrem o Dia do Professor de maneira condizente com a relevância da data;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 15 de outubro de 2024 (terça-feira) para todas as unidades de ensino da rede pública municipal e para as repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Passira, em celebração ao Dia do Professor.

§ 1º. O ponto facultativo abrange todas as escolas municipais, centros de educação infantil, e demais setores administrativos subordinados à Secretaria Municipal de Educação, que poderão suspender suas atividades para a celebração desta data.

§ 2º. Ficam os dirigentes das unidades escolares e repartições mencionadas orientados a comunicar previamente a comunidade escolar e a garantir a divulgação adequada da medida, para que toda a comunidade esteja ciente da suspensão das atividades.

Art. 2º As unidades de ensino e as repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão retomar suas atividades normais no dia 16 de outubro de 2024 (quarta-feira).

Art. 3º Este Decreto não se aplica aos serviços essenciais, que por sua natureza, não podem ser interrompidos. Tais serviços deverão ser